



Shell Energy do Brasil Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311
Edifício Icon, Sala 81
Itaim Bibi - São Paulo, Brasil
CEP: 04538-133

SHELL-GR-5347-2019

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Bento Albuquerque
Ministro
Ministério de Minas e Energia (MME)
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar
70065-900 - Brasília - DF

Assunto: Comentários à Consulta Pública nº 77/2019.

Prezado Ministro,

A Shell Energy Brasil, que desde 2017 atua no mercado de energia elétrica brasileiro, agradece a oportunidade de encaminhar suas contribuições à Consulta Pública nº 77/2019, que tem como objetivo ampliar as possibilidades de livre contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.

O modelo que envolve a livre escolha do fornecimento de energia elétrica por todos os consumidores já se provou bem-sucedido em diversos mercados do mundo, inclusive em mercados onde a Shell atua servindo clientes de forma confiável, eficiente e responsável.

Assim, a Shell Energy Brasil é favorável à proposta que dá continuidade à regulamentação do § 3º do artigo 15 da Lei nº 9.074/1995 de forma a permitir que consumidores com carga entre 0,5 MW e 2MW possam comprar sua energia no mercado livre sem nenhuma restrição em relação ao tipo de fonte. Acreditamos que a medida pode promover maior eficiência no setor elétrico brasileiro, bem como o aumento da igualdade de acesso entre consumidores do mercado livre, conforme bem pontuado pelo MME na Nota Técnica nº6/2019/CGCE/DGSE/SEE, o que promove maior competitividade na economia brasileira.

A Shell Energy Brasil acredita, no entanto, que de forma a garantir uma liberalização contínua, estruturada e previsível, o calendário proposto deve ser antecipado em 6 meses de forma a se alcançar a igualdade de acesso a todos os consumidores hoje elegíveis à participação no mercado livre até 2021. É importante destacar que essa medida preserva a competitividade das fontes renováveis, tendo em vista que o direito dos geradores de fontes incentivadas ao subsídio tarifário setorial na geração e consumo dessa energia será mantido. Assim, a Shell Energy Brasil não enxerga óbice nem prejuízo na antecipação do calendário e propõe o seguinte cronograma para permitir a livre contratação de energia elétrica:

- a partir de 1º de julho de 2020, para os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW;

- a partir de 1º de janeiro de 2021, para os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW; e
- a partir de 1ª de julho de 2021, para os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW.

Em relação à possibilidade de contratação de energia elétrica no mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, a Shell Energy Brasil acredita que o tema também deve ser tratado nesta Portaria. Entendemos que a redução dos limites para o livre acesso ao mercado de energia elétrica deve ser realizada de forma estruturada e que algumas questões devem ser endereçadas para que essa transição seja realizada com segurança e eficiência, como exemplo devendo considerar os impactos na contratação de energia no mercado regulado, a viabilidade de projetos de grande porte e ainda aspectos do financiamento da expansão da geração de energia elétrica.

No entanto, tendo em vista que estas questões já estão em discussão no âmbito do governo brasileiro, inclusive no GT-Modernização do MME, que tem abordado aprimoramentos na forma de contratação da expansão, como a criação de um mercado de capacidade ou a separação lastro e energia, temos confiança que todos os pontos podem ser sanados até 2022. Além disso, destaca-se que o mercado livre já contribui com 34% da expansão do setor¹.

Posto isso, e ainda como forma de dar continuidade ao calendário de liberalização já proposto, gostaríamos de sugerir que seja incluído na referida Portaria que:

- a partir de 1º de janeiro de 2022, todos os consumidores, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

Como bem destacado na Nota Técnica anteriormente mencionada, atualmente já existem mecanismos regulamentados e em funcionamento capazes de mitigar os efeitos de eventual sobrecontratação das distribuidoras em função da migração de consumidores para o mercado livre (exemplo: Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits – MCSD e Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE).

A Shell Energy Brasil se coloca à disposição do governo brasileiro para contribuir com todas as discussões necessárias para a completa abertura do mercado de forma a colaborar com as soluções para os desafios que envolvem a medida. A Shell Energy é uma marca respeitada mundialmente por sua expertise em comercialização de energia em países como Estados Unidos, Canadá, Austrália, China, Japão e Reino Unido e, caso seja de interesse, está inteiramente disponível para dividir sua experiência com diferentes desenhos de mercado.

Por fim, gostaríamos de congratular o Ministério de Minas e Energia pela iniciativa de dar continuidade à liberalização do setor elétrico de forma estruturada e por possibilitar o debate com os agentes. Aproveitamos para reiterar que a Shell está comprometida com o Brasil e acredita muito no potencial do mercado brasileiro.

Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Frederico Saliba
Diretor Presidente
Shell Energy Brasil

¹ Estudo da Abraceel intitulado “Expansão da Oferta para o Mercado Livre” elaborado em julho de 2019.